



CRBio-08
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

EDITAL DE LICITAÇÃO

INSTRUÇÕES GERAIS À CARTA-CONVITE: CC- 001/2016

1. PREÂMBULO

INSTITUIÇÃO:		REG. LEGAL	
Conselho Regional de Biologia – 8ª Região (BA, AL, SE)		Lei Federal N°. 8.666/93	
Nº PROC. ADMINISTRATIVO		Nº LICITAÇÃO	
01/2016 - CC		CC-001/2016	
MODALIDADE:			
CARTA-CONVITE (<u>Art. 22, III da Lei 8.666/1993</u>)			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		REGIME DE EXECUÇÃO	
MENOR PREÇO (<u>Art. 45, § 1º, I</u>)		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (<u>Art. 6º, VIII, "e"</u>).	

Prezado (s) Sr. (s).:

Convidamos V. Sª a apresentar preço para os objetos abaixo especificados, a fim de participar da licitação por convite a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitações do CRBio-08 - Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE), na sala de reuniões, observados os preceitos legais em vigor, especialmente às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, prevista para:

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Kiappe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA



CRBio-08
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

Às 14:00h de 02 de Setembro 2016.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

OBJETO
Prestação de serviços caráter contínuo e essencial para provimento de acesso à internet dedicado com garantia de banda mínima de 10 (dez) MB (megabyte) com faturamento mensal conforme especificações contidas no anexo V do edital.

3. DOS LICITANTES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoa física com atividades específicas do ramo pertinente ao do objeto do convite, cadastradas ou não, convidadas pela CRBio-08 - Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE) e que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. A contratação do profissional vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

3.3. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será previsto na minuta do contrato, Anexo II deste Edital, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, observando o estabelecido no § 2º deste artigo.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



CRBio-08
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

5.1. Os interessados não cadastrados no Setor de Licitações deverão apresentar os documentos abaixo, no original ou cópia autenticada, ou com publicação em órgão da imprensa oficial, os quais deverão estar acondicionados em envelope opaco, fechado, assim subscrito:

ENVELOPE A

Documentos de Habilitação à Licitação por Carta-Convite nº. _____ / _____, realizada pela
CRBio-08 - Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE), em sua sede, em
_____, às _____

5.2 Os participantes deverão habilitar-se apresentando:

- a) Cédula de Identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente arquivado, em se tratando de sociedades comerciais. Na hipótese de sociedade por ações, apresentar ata de eleição da última Diretoria, também devidamente registrada;
- d) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante (art. 27, inciso IV da Lei 8.666/1993); Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) com a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND, inclusive conjunto, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação de regularidade de Situação/CRS e a Certidão relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

5.3. A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, inclusive do próprio licitante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 8.666/1993.

5.4. Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

5.5. A pessoa física poderá deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no presente Edital (envelope A), sempre quando tal medida seja necessária a ampliação da concorrência, se admitindo, em circunstâncias excepcionais devidamente fundamentada pela comissão e declaração do concorrente, a concessão de prazo para a complementação desses documentos, destacando-se a possibilidade de verificação da documentação por ocasião da assinatura do contrato.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE B

6.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preço, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens I e II do Edital, além da Razão Social da empresa.

6.2. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas devidamente numeradas.



CRBio 08
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

6.3. A proposta de preço poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de Proposta de Preço – anexo I, do edital, que se encontra em meios magnéticos a disposição dos interessados no local de retirada do Edital, na sede deste Ente ou solicitado via email.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

7.2. A proposta de preço – envelope “B” deverá atender:

- a) Preço unitário e/ou global será em moeda corrente do país;
- b) Prazo de validade comercial da Proposta de Preço é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, salvo a ausência do item na proposta de preço ser considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.
- c) Em caso de divergência entre os preços apresentados por extenso e em algarismo, será considerado o valor correspondente com a soma dos valores dos itens.

7.3. A proposta deverá ser entregue na sessão de abertura das Propostas, em envelope fechado, assim subscrito:

ENVELOPE B

Propostas de Preços

Carta-Convite nº. _____/_____, realizada pela CRBio-08 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO (BA, AL, SE), em sua sede, em _____, às _____



CRBio 08 CPL
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região
CRBio-08



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

7.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos de transportes e todas as despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do objeto da licitação.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A abertura dos envelopes deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designado no item 01 do presente Edital.

8.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

8.3. A abertura das propostas de preço (Envelope "B") só poderá ocorrer após o exame dos documentos de habilitação e seu julgamento, e desde que não haja manifestação, por parte dos Licitantes, de interposição de Recurso.

8.4. Iniciada a abertura dos envelopes "A" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias, salvo se não ocorrerem número suficiente de concorrente, concedendo-se prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital somente nas mesmas condições, não se admitindo qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

8.5. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação, restituindo aos respectivos prepostos dos licitantes inabilitados, o envelope "B".



CRBIO 08
Conselho Regional de Biologia e Genética



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

8.6. Uma vez proclamada à habilitação não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

8.7. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apresentados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

8.8. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, for decidido de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preço), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

8.9. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

8.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será adjudicado o objeto da licitação a pessoa jurídica habilitada cuja proposta obtenha o menor preço global, salvo se disposto de maneira diversa no item 01 (Preâmbulo) deste edital.



CRBio 08
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

9.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos relativos a essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação e julgamento das propostas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Publicado o julgamento e a classificação das propostas e decorridos 02 (dois) dias úteis sem interposição de recursos à licitação, conforme previsão do art. 109, § 6º da Lei 8.666/1993, será homologada e o adjudicatário convocado para no prazo de 02 (dois) dias que se seguirem a esta publicação, receber a Autorização de fornecimento ou assinatura do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado via ordem bancária – em conta do Banco do Brasil, na forma estabelecida na minuta do contrato anexo a este edital, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou medição devidamente atestada o serviço fornecido, no período ou ainda via pagamento de boleto ou fatura mensal.

12.2. O ato de recebimento do material e/ou serviço não implica sua aceitação, ficando a adjudicatária obrigada a trocar ou substituir, dentro do prazo de 48 horas, salvo se estipulado prazo inferior na minuta do contrato, as suas especificações, sujeitando-se a mesma às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

12.3. O pagamento conforme ciclo de consumo e programação financeira do setor competente.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Em decorrência da vigência de nova base da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de fatos que virem a ser editados, e passarem a vigor, enquanto dispositivos legais específicos.

13.2. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior ao pagamento, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Presidente da Comissão Permanente, o requerimento, demonstrativo e comprovação de tal reajuste.

14. DA FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DOS OBJETOS

14.1. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto antes da entrega do material/serviço.

14.2. A prestação do serviço deverá ser realizada na sede do Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (Ba, Al, Se) localizada à Rua Frederico Castro Rabelo, nº 114, 6º Andar, Salas 601 a 605, Edf. Carlos Kiappe, Comércio, Salvador – Bahia, de acordo com a necessidade da entidade, com disponibilidade para prestar o serviço mediante requisição dos responsáveis.

14.3. Os serviços serão fornecidos com atendimento 24 horas / 365 dias ano, com gerenciamento de circuito PRO-ATIVO, devendo-se assegurar uma disponibilidade média mensal do Núcleo da Rede com Garantia de Desempenho superior ou igual 99,7%.



CREBIO 08
Conselho Regional de Biologia e 8ª Região



**Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)**

14.4. Os serviços serão ofertados com velocidade 100% garantida para Download e Upload, disponibilidade de IP e limite máximo de 04 (quatro) horas para atendimento de chamadas de manutenção.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Entidade e multa de acordo com a gravidade da infração.

15.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia, até o trigésimo dia de atraso de entrega do objeto.

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço prestado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.



CRBio 08
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

15.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO / ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

16.3. Considerando-se a natureza contínua e essencial dos serviços prestados, haja vista a necessidade permanente de conexão à internet para os sistemas proprietários deste Ente, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993, fica obrigado o fornecedor a prorrogar o prazo do contrato inicial por até 60 (sessenta) meses mediante termos aditivo de prazo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado à Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada Proposta em desacordo com as exigências do Edital.

17.2. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

17.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso no Mural e em



CREBIO 08
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

outros locais públicos de acesso a todos os interessados com restituição de todos os prazos exigidos em lei, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, § 4º da Lei 8.666/1993).

17.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

17.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está, devidamente, completo, acompanhado dos anexos:

- I – Modelo de Convite;
- II – Modelo de Proposta de Preço;
- III – Minuta do Contrato;
- IV – Credencial;
- V – Termo de Referência.

17.6. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo prover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

17.7. As despesas com a contratação, para a aquisição do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento da Entidade licitante, previamente indicado a saber:



CRBio-08 CPL
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
CRBio-08 - Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE)	63130201036 / TELECOMUNICAÇÃO	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1210.00.00 - Contribuições Sociais (profissionais)

17.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas na sede da Comissão, situado no rodapé do edital.

Salvador - BA, 12 de julho de 2016.

Marianne Pinto dos Santos Severina
PRESIDENTA CPL